



PROJETO DE LEI nº 0000/2026

Declara de utilidade pública o Lions Clube Xanxerê Inovação, do município de Xanxerê e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art.1º Fica declarada de utilidade pública estadual o Lions Clube Xanxerê Inovação, com sede no município de Xanxerê.

Art.2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Antídio Aleixo Lunelli
Deputado Estadual



ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
XANXERÊ	LEIS
.....
Lions Clube Xanxerê Inovação	
.....

” (NR)

Sala das Sessões,

Antídio Aleixo Lunelli
Deputado Estadual



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que apresento, tem por objetivo declarar de utilidade pública de âmbito estadual o Lions Clube Xanxerê Inovação, do município de Xanxerê, tendo em vista que a aludida entidade presta relevantes serviços na promoção da educação, cultura, saúde e da inclusão social através de atividades filantrópicas junto à comunidade em que está inserida.

Nesse contexto, a Entidade que foi constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos ou econômicos, atua com destaque e é referência na sociedade por visar à assistência e a proteção em prol das comunidades mais carentes, buscando a construção de uma sociedade mais justa, tudo nos termos e regramentos emanados pela Associação Internacional de Lions Clube, bem como pelas resoluções das Convenções Internacionais do Distrito Múltiplo e Distritais.

Que o Lions Clube Xanxerê Inovação, do município de Xanxerê, ao longo de sua marcante trajetória se consolidou como um importante organismo que presta serviço voluntário, sendo verdadeiro vetor de promoção e realização cultural, focando as suas causas fulcradas sempre no lema de servir através da realização de atendimentos as demandas humanitárias, as inúmeras campanhas comunitárias, a arrecadação de donativos e de outros feitos assistenciais, focando no bem-estar social.

Que ainda neste diapasão de relevantes serviços prestados com elevado caráter e alcance social voltados as comunidades locais onde atua, temos que a Entidade também busca promover a integração social, o fortalecimento dos vínculos comunitários através das demais ações de cunho social promovidas.

Ante o exposto e considerando a inegável contribuição social, cultural e assistencial realizada pela aludida Entidade em prol da comunidade do município de Xanxerê e região, conto com meus pares para a celeridade da instrução, devida análise e, ao fim, para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Antídio Aleixo Lunelli
Deputado Estadual